

**EMENDA nº**

**(Ao Projeto de Lei nº 5516, de 2019)**

Acrescente-se ao PL nº 5516, de 2019, onde couber, os seguintes artigos:

**Art. XX** - Fica suspenso o pagamento das parcelas autorizadas pelo art. 6º da Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015, devidas pelas entidades desportivas profissionais de futebol que aderiram ao Profut, enquanto perdurar situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

- **Parágrafo primeiro.** A suspensão do pagamento de que trata o caput aplica-se somente ao pagamento do parcelamento dos débitos na Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e no Banco Central do Brasil.

- **Parágrafo segundo.** A suspensão do pagamento de que trata o caput não implicará na rescisão do parcelamento previamente aprovado.

**Art. XXX** - Caberá ao Poder Executivo decretar o fim da situação de emergência a que se refere o caput.

**JUSTIFICAÇÃO**

Com o intuito de frear o avanço do coronavírus (Covid-19), os jogos dos campeonatos nacionais e estaduais foram suspensos ou estão sendo realizados sem a presença de público.

Apesar de fundamental, tendo em vista a situação de emergência de saúde pública na qual nos encontramos, tal medida causa perda de arrecadação para os clubes de futebol que vêm prejudicada suas capacidades em honrar o pagamento do parcelamento de dívidas com a União aprovadas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro – PROFUT, criado pela Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015.

SF/21609.59760-86

Acreditamos ser importante a suspensão do pagamento das parcelas relativas a débitos dos clubes de futebol na Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e no Banco Central do Brasil, de modo que a situação fiscal dos clubes de futebol não venha a se agravar e prejudicar os efeitos positivos que o PL 5516 de 2019 pretende gerar na gestão das entidades desportivas.

**Senador Paulo Rocha**

**Líder do PT**

SF/21609.59760-86